

**LEI MUNICIPAL Nº3031/2017**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Projeto de Lei n.3289/2017*  
*Autoria: Prefeito Municipal*

O povo de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal de 1988, nos seguintes casos:

- I – Calamidade pública;
- II – Combate a surtos epidêmicos;
- III – Substituição temporária de servidores públicos, inclusive substituição de professores em sala de aula, até quando não houver candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo, em lista de espera, para o respectivo cargo, para atender demanda urgente e inadiável de caráter transitório em decorrência de doença, acidente, licença, aposentadoria, exoneração, demissão ou outro motivo que torne o cargo público vago, sem prejuízo do serviço público.

**Art. 2º** - As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Aos contratados ficam assegurados os direitos às férias com adicional de 1/3, previstos na Constituição Federal de 1988 e 13º (décimo terceiro) salário, proporcionais ao tempo de trabalho.

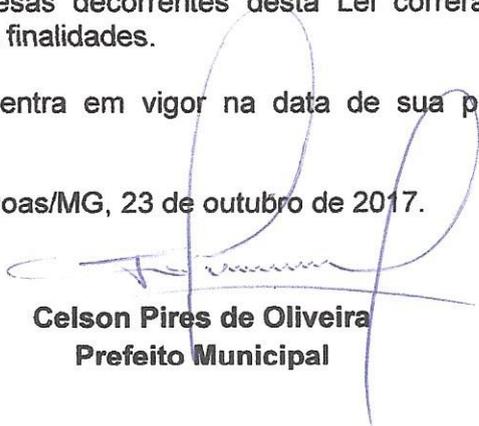
**Art. 4º** - O vencimento dos contratados nos termos desta Lei será o valor inicial do vencimento da carreira do respectivo cargo.

**Art. 5º** - A jornada de trabalho para os contratados com base nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para estas finalidades.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de outubro de 2017.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**